



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100689/2022-15

Unidade Gestora: 344041

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
003/2023, QUE
FAZEM PARTE
ENTRE SI A
FUNDAÇÃO
CULTURAL
PALMARES E A
EMPRESA ANGICO
VELHO
EMPREENDIMENTOS
LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-020, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **João Jorge Santos Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333762 - SIAPE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANGICO VELHO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 07.330.029/0001-80, sediada na Rua Dr. Charley, 21 - Sala 01, Alto São Manoel, Mossoró, Rio Grande do Norte, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor **Caio Gustavo Martins Bezerra**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100689/2022-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes à matéria resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 003/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de **10 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor de R\$ 214.935,60 (duzentos e quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), para 12 meses, conforme descrito na Cláusula Segunda - Do Valor, do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2023.

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| Assistente administrativo-I | 2 | R\$ 4.068,35 | R\$ 8.136,70 | R\$ 97.640,40 |
| Auxiliar de Limpeza | 1 | R\$ 4.102,78 | R\$ 4.102,78 | R\$ 49.233,36 |
| Motorista | 1 | R\$ 5.671,82 | R\$ 5.671,82 | R\$ 68.061,84 |
| TOTAL | | | R\$ 17.911,30 | R\$ 214.935,60 |

2.2.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000033, na classificação abaixo:

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 225948

PI: C20004PA034

Fonte: 0100000000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes na Cláusula Sétima - Garantia de Execução, do Contrato nº 003/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. A Repactuação, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Estado de Alagoas - CCT 2025/2025, encontra-se formalizada por meio do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento,

por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, e por duas testemunhas.

(Assinatura eletrônica)
João Jorge Santos Rodrigues
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)
Caio Gustavo Martins Bezerra
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: Áurea Dias de Oliveira

Nome: Maria Fernanda Campos Vilela



Documento assinado eletronicamente por **Angico registrado(a) civilmente como Caio Gustavo Martins Bezerra, Usuário Externo**, em 07/07/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Dias de Oliveira, Agente de Contratação**, em 07/07/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Campos Vilela, Testemunha**, em 07/07/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 08/07/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385793** e o código CRC **D6FC62EE**.